



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### DECRETO Nº 3518- 19/10/2011

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.437 de 04/10/2011,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.08.04.122.1224.104.3390.00	
Aplicações Diretas .....	R\$ 3.000,00
02.08.15.451.4512.078.3390.00	
Aplicações Diretas .....	R\$ 3.000,00
02.08.15.452.4525.067.3390.00	
Aplicações Diretas .....	R\$ 2.000,00
02.08.26.122.1224.022.3390.00	
Aplicações Diretas .....	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL: .....</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>

**Art. 2º** - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, as reduções de dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.08.15.451.4517.028.4490.00	
Aplicações Diretas .....	R\$ 18.000,00
<b>TOTAL: .....</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de outubro de 2011.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.518 de 19/10/2011, está de acordo com o que determina a Lei nº 2.437/11.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 19 de outubro de 2011

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO  
Prefeito Municipal